



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e implementação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial, com fornecimento, instalação, e sistema integrado para controle de acesso, na sede da Prefeitura de Ibiporã-PR.

1.1 ITENS

Lote/ Item	Código Sistema Elotech	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01/0 01	Cadastrar	CATRACA FACIAL BIDIRECIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 Leitores faciais com infravermelho, para controle do fluxo de pessoas nos dois sentidos; Leitor de QRCode/Código de Barras Displays coloridos, capacitivos, mínimo 2.8", beep orientativo e pictogramas operacionais com indicação para: "pronto para uso", "acesso liberado" e "acesso bloqueado"; Possuir extremidades de passagem com cantos arredondados para evitar ferimentos nos usuários; Estrutura em aço-carbono anticorrosivo; O braço deverá possuir sistema anti-pânico que permita a passagem livre em caso de emergências. CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS: Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem; Anti Dupla-Entrada (Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido); Quantidade de Faces: Capacidade de cadastro de 10.000 faces com detecção de rosto vivo. COMUNICAÇÃO: 01 Interface Ethernet, mínimo 100Mbps; e 01 porta USB; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA entre 1330mm e 1370mm, PROFUNDIDADE entre 720mm a 795mm, e LARGURA entre 635mm a 710mm; Alimentação: Fonte interna inclusa; INSTALAÇÃO INCLUSA – a instalação será de responsabilidade do fornecedor. Pontos de energia e cabeamento de rede já estarão disponíveis. Garantia: 12 meses.	Unid.	05
01/0 02	Cadastrar	SOFTWARE PARA GESTÃO DE CATRACAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Software completo de gerenciamento e controle de acessos; Deve ser capaz de integrar todas as catracas e realizar cadastro de faces no balcão de	Unid.	01





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		atendimento, replicação instantânea dos cadastros em todos os leitores; Gerenciamento dos acessos, com histórico; Regras de acesso customizáveis por usuário e por grupo de usuários; Integração 100% com catracas de mesmo lote; Possibilidade de back-up e restauração dos dados; Possibilidade de cadastro de 10.000 faces; Possibilidade de cadastro de cartões com código de barras/QR Code; Acesso ao sistema através de usuário e senha; Incluso instalação, hospedagem (se for o caso), licença de banco de dados, implantação, suporte e parametrização para entregar a solução em pleno funcionamento, com as catracas adquiridas; Vigência mínima da licença de uso: 12 meses.		
01/0 03	Cadastrar	GUARDA CORPO PARA AS 03 ÁREAS ONDE SERÃO INSTALADAS CATRACAS/PORTINHOLAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Feito em Aço-carbono ou material compatível anticorrosivo, que tenha altura de 1,10m; As medidas e barras precisarão ser suficientes para bloqueio de acesso de pessoas fora da catraca/portinhola, cobrindo três vãos: O primeiro de 2,55m (2cm de rodapé) que contém três catracas, o segundo de 2,75m (4cm de rodapé) que contém uma portinhola, e o terceiro vão de 3,55m (4cm de rodapé) que contém duas catracas e uma portinhola; de acordo com imagem ilustrativa anexa ao termo de referência; Realizar previsão do comprimento do guarda corpo através dos dados fornecidos das medidas dos vãos e de acordo com o comprimento da catraca fornecida; INSTALAÇÃO INCLUSA. Garantia: 12 meses.	Unid.	01
01/0 04	Cadastrar	PORTINHOLA DE ACESSO COM FECHADURA MAGNÉTICA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Portão de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, em estrutura metálica e fechamento em chapa lisa; Equipado com fecho magnético acionado via botão; Incluso botão de acionamento que ficará no balcão de atendimento; Mesma altura do parapeito, com largura de 1,00m e altura de 1,10m acompanhando a altura do guarda corpo; INSTALAÇÃO INCLUSA – a instalação será de responsabilidade do fornecedor. Pontos de energia e cabeamento de rede já estarão disponíveis. Garantia: 12 meses.	Unid.	02

1.2. A tabela de itens acima pode divergir da tabela do anexo I do edital devido à divisão de lotes em cotas específicas para ME/EPP por força da lei 123/2006, prevalecendo a tabela do anexo I do edital a título de propostas para o pregão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de modernização e aprimoramento do controle de acesso às dependências da sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã-PR, garantindo maior segurança institucional, controle de fluxo de pessoas e proteção do patrimônio público.

Atualmente, a ausência de um sistema automatizado e integrado de controle de acesso pode ocasionar vulnerabilidades, como a entrada não autorizada de pessoas, dificuldade de rastreabilidade de acessos e dependência de controles manuais.

A implementação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial permitirá maior confiabilidade, agilidade e monitoramento em tempo real.

2.2. DA SEPARAÇÃO POR LOTE

Houve a necessidade de agrupamento por meio de lote, no intuito de assegurar a eficiência técnica e total compatibilidade entre os mesmos, e de modo que garanta o perfeito funcionamento, evitando prejuízos para a municipalidade.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens/execução do serviço é de **20 (vinte) dias** úteis, contados do(a) ordem de serviço/requisição de material.

3.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo **20 (vinte) dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Local de Entrega: Sec. Tecnologia da Informação - Rua Pe.Vitoriano Valente, 540 - centro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Responsável pelo Recebimento: Henrique Vicentine e Rangel Hideaki Yoshimura
--

Telefone: (43) 3178-8485

Horário de Funcionamento: 8:00h – 15:00h

3.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA INTEGRAL**.

3.8. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

3.9. Os produtos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de violação, umidade e sem inadequação de conteúdo (qualitativo ou quantitativo). A marca, o número do lote, a data de fabricação e a validade, conforme o caso, deverão estar impressos na embalagem dos produtos.

3.10. As marcas que eventualmente podem vir a ser citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para serem tomadas como referência, não sendo consideradas como exigência, portanto serão aceitos produtos com qualidade, características e tipos superiores, equivalentes ou similares às sugeridas neste edital.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, de forma que, se aceito, será determinado novo prazo, não maior que 5 (cinco) dias úteis;

4.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Verificar minuciosamente, **no prazo de 15 dias úteis**, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

4.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

4.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

4.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

5.4 Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados/produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo período de vigência mínimo da licença o software, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. O reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2.001 utilizando-se o índice do INPC.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado como gestor deste contrato o **Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, Sr. Paulo César Domingues Balconi**, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sr. Henrique Vicentine**, designado(s) pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

7.2.1. Fiscal suplente: **Sr. Rangel Hideaki Yoshimura**.

7.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

7.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

7.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

7.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

7.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.5. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes no **Decreto Municipal nº 611/2025 e no que couber o Decreto 135/2023**.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8.1.2 A contratada deverá cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), bem como as demais garantias contratuais previstas neste instrumento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas Decreto Municipal nº 611/2025 e no que couber o Decreto 135/2023 e no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

10.1.1. A contratada, na qualidade de operadora dos dados pessoais tratados no sistema de controle de acesso, quando aplicável, deverá tratar os dados biométricos faciais e os registros de acesso exclusivamente para a finalidade de controle de acesso à sede da Prefeitura, sendo vedado qualquer uso diverso, compartilhamento não autorizado, cópia, extração ou retenção indevida. Deverá observar sigilo, controle de acesso por usuários nominais, registro de logs, criptografia quando tecnicamente aplicável, backup, restauração, comunicação imediata de incidentes de segurança, exclusão ou devolução dos dados ao final da contratação e demais obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018.

Assinado por:
Henrique Vicentine
17/06/2026 - 13:21
LCBJHH06RQWQPATRCO64Q

Ibiporã, 17 de junho de 2026.

Henrique Vicentine
Servidor responsável pela elaboração da Solicitação
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Assinado por:
Paulo Balconi
17/06/2026 - 15:46
ZDSAQ0UCSM2SV05TMCU3FQ

Paulo César Domingues Balconi
Secretário(a) Municipal de Tecnologia da Informação

